



ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ SETORIAL DE COMPLIANCE DA CASA CIVIL

Data:	20/01/2025
Horário:	15:00h
Local:	Reunião virtual via Teams
Coordenação:	Danila Ferreira de Paula Feitosa

1. PAUTA

- 1.1. Aprovação da Revisão da Matriz de Riscos 2025
- 1.2. Aprovação Matriz de Riscos 1Q25 - resultados e Indicadores
- 1.3. Acompanhamento dos riscos estratégicos e dos riscos-chaves
- 1.4. Definição do apetite a risco e do nível de maturidade
- 1.5. Prêmio Governança PCP 2025
- 1.6. Demais deliberações

2. PARTICIPANTES

Nome	Unidade/Órgão
Emília Munhoz Gaiva	Subsecretaria de Legislação e Atos Oficiais
Beatriz Duarte Fleury Florentino	Chefe de Gabinete
Pedro Tiago Andrade Chagas Freitas	Superintendente de Gestão Integrada
Luciana Fontoura Vitorino	Chefe da Comunicação Setorial

Danila Ferreira de Paula	Coordenadora do Escritório de Compliance – Eixo IV
-----------------------------	--

3. DESENVOLVIMENTO DA REUNIÃO

3.1. No dia 26 de maio de 2025, às 15:00h, reuniram-se em ambiente virtual Emília Munhoz Gaiva, Subsecretária de Legislação e Atos Oficiais; Beatriz Duarte Fleury Florentino, Chefe de Gabinete; Pedro Tiago Andrade Chagas Freitas, Superintendente de Gestão Integrada; Luciana Fontoura Vitorino, Chefe da Comunicação Setorial e Danila Ferreira de Paula Feitosa, coordenadora do Escritório de Compliance da Casa Civil e responsável pelo Eixo IV.

3.2. Aberta a reunião, a coordenadora do escritório informou que a pauta (SEI nº 76229133) e os resultados e indicadores (SEI nº 76229190) foram disponibilizados com antecedência à reunião a todos os membros do Comitê Setorial e que os relatórios e os resultados do quadrimestre 1Q25 foram previamente apresentados pelos proprietários de riscos e validados por seus superiores.

3.3. Foram discutidos os resultados e indicadores do quadrimestre com destaque aos riscos estratégicos e riscos-chave. A Subsecretaria ressaltou o monitoramento efetivo realizado pelos proprietários de riscos. Após análise pelos membros, o relatório 1Q25 foi aprovado por unanimidade.

3.4. Em seguida, os membros analisaram e validaram o relatório de Revisão da Matriz de Riscos, bem como das ações controles (SEI nº 76229133):

3.4.1. A Gerência de Controle de Atos - GECAT implementou uma nova ação de controle : “2ª conferência dos atos preparados e enviados para publicação” (ID 0283) referente ao risco “errar na preparação e no envio para publicação” (ID 0208) a fim de mitigar a materialização do risco e tornar o monitoramento ainda mais efetivo.

3.4.2. A Gerência de Protocolo e Documentação - GPD adaptou a ação de controle (ID 0256) que passou de dupla conferência para “tripla conferência do ato antes do envio para publicação no DOE”, referente ao risco “falha na elaboração de atos para publicação” (ID 0253). A finalidade do ajuste é mitigar significativamente a ocorrência de falhas, promovendo maior precisão e confiabilidade na produção dos atos de cessão dos servidores.

3.4.3. A Gerência de Consolidação da Legislação - GCL ajustou a descrição do risco para “publicações de atos com erro/equívocos no site da Casa Civil” a fim de dar maior clareza, atendendo a recomendação feita pela Controladoria-Geral do Estado - CGE (SEI nº 77839472) através de consultoria presencial realizada no dia 17 de março de 2025.

3.5. No que tange à definição do Apetite a Risco, o Comitê avaliou o nível dos riscos com base no quadrimestre 3Q24, considerando a probabilidade e o impacto dos riscos, bem como os indicadores e a efetividade dos controles. O Comitê Setorial decidiu manter o apetite a risco no nível médio.

3.6. A Casa Civil aceitará riscos monitorados e classificados em nível médio e baixo com a manutenção dos controles já existentes, e tratará riscos inaceitáveis, classificados em nível alto ou extremo. Para estes níveis de riscos, as áreas devem aprimorar os controles existentes ou implementar novos controles necessários para diminuir o nível de riscos, sempre que possível, dentro do apetite definido; e seu

gerenciamento será acompanhado pelo Comitê Setorial. Portanto, o apetite a riscos da Casa Civil é moderado, aceitando-se apenas os riscos de nível médio e baixo e tratando todos os riscos de nível alto e extremo.

3.7. Considerando a manutenção ou implantação dos controles necessários para reduzir o nível dos riscos ao patamar aceitável, o proprietário de riscos de nível alto poderá tolerá-los apenas quando não houver possibilidade de implantar novos controles ou de reduzir o impacto da materialização do risco.

3.8. O comitê ratificou que a Casa Civil não possui riscos acima do apetite definido.

3.9. Em seguida, discutiram o nível de maturidade almejado para este exercício e optaram por manter o nível de maturidade no nível 3 (maior que 40% até 60%) do roteiro de auditoria de gestão de riscos do TCU, uma vez que não houve avaliação de maturidade em gestão de riscos do questionário no exercício de 2024.

3.10. A coordenadora do escritório deu conhecimento do “2º Prêmio Governança do Programa de *Compliance Público*”. Informou que, para fins de premiação, o nível Diamante passou para pontuação entre 95 e 100 pontos e destacou os novos quesitos referentes à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, ao índice de Eficiência na Execução Financeira e Orçamentária e à retenção e recolhimento do IRRF nos contratos administrativos.

3.11. Na ocasião, o superintendente esclareceu que o quesito referente ao índice de Eficiência na Execução Financeira e Orçamentária utilizará o critério da pontuação obtida no respectivo ranking do exercício de 2024, avaliado pela Secretaria de Estado da Economia e que a 23ª posição ocupada pela Casa Civil no ranking se justifica devido a casos isolados, em que as empresas fornecedoras, especialmente as de materiais de informática, tiveram atraso nas entregas, devidamente justificadas, ultrapassando a liquidação de suas notas dentro do exercício previsto. Tratam-se de despesas que estavam previstas para ocorrer no ano de 2024, e de fato tiveram suas aquisições neste referido ano, mas que foram pagas em 2025.

3.12. A Chefe de Comunicação informou que no dia 06 de junho, a Casa Civil receberá a visita da Controladoria-Geral do Estado - CGE/GO para uma consultoria relacionada ao Prêmio Goiás Mais Transparente 2025.

3.13. Em atendimento à solicitação feita na última reunião pelo Comitê referente ao não atingimento das metas relacionadas aos riscos no quadrimestre anterior (3Q24) pela Gerência da Secretaria-Geral - GESG e pela Gerência de Protocolo e Documentação - GPD, a coordenadora trouxe os seguintes esclarecimentos: (i) a GESG apontou que os erros foram pontuais e de baixo impacto, como ajustes de sobrenome e datas de exoneração; e (ii) a GPD destacou que no período do terceiro quadrimestre há um aumento no fluxo de cessões, o que impacta o desempenho. Ainda assim, mesmo com a meta não atingida, houve uma melhora na efetividade dos controles em relação ao mesmo período de 2023.

3.14. Por fim, os membros do Comitê encamparam a sugestão da coordenadora para que os proprietários de riscos realizem a autoavaliação anual.

3.15. Assim, validadas as iniciativas da pauta e nada mais a ser deliberado, a reunião foi encerrada.

Beatriz Duarte Fleury Florentino
Chefe de Gabinete

Pedro Tiago Andrade Chagas Freitas
Superintendente de Gestão Integrada

Luciana Fontoura Vitorino
Chefe da Comunicação Setorial

Danila Ferreira de Paula Feitosa
Coordenadora do Escritório de *Compliance* - Eixo IV



Documento assinado eletronicamente por **DANILA FERREIRA DE PAULA FEITOSA, Assessor (a)**, em 05/08/2025, às 17:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS PINCHEMEL, Secretário (a) de Estado**, em 05/08/2025, às 17:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ DUARTE FLEURY FLORENTINO, Chefe de Gabinete**, em 05/08/2025, às 18:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMILIA MUNHOZ GAIWA, Subsecretário (a)**, em 06/08/2025, às 07:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA FONTOURA VITORINO, Chefe**, em 06/08/2025, às 09:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO TIAGO ANDRADE CHAGAS FREITAS, Superintendente**, em 06/08/2025, às 16:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76229264** e o código CRC **A3D443AF**.



Referência: Processo nº 202100013001777



SEI 76229264